



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCC Nº 004, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as normas para concessão de bolsas de estudos aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação em reunião realizada em 1º de julho de 2022, resolve:

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo será de responsabilidade do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), conforme disponibilidade de oferta e agência de fomento, respeitando a distribuição abaixo:

I - 65% das bolsas serão destinadas aos ingressantes no PPGCC, seguindo a ordem classificatória dos mesmos no processo seletivo de entrada no Programa;

II - as bolsas restantes serão distribuídas aos demais discentes do PPGCC, tendo prioridade aqueles com maior percentual de integralização do curso, seguindo sempre a ordem decrescente do coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

Parágrafo único. Os discentes reingressantes no PPGCC terão menor prioridade na designação de bolsas em relação aos demais discentes do Programa.

Art. 2º No momento de alocação de bolsas, havendo mais de uma bolsa disponível de agências de fomento diferentes, as bolsas de maior valor serão alocadas conforme os critérios de distribuição estabelecidos no Art. 1º.

Art. 3º A renovação das bolsas será realizada a cada período letivo, tendo como critérios:

I - CRA igual ou superior a 7,5;

II - Aprovação na avaliação de desempenho de discente realizada pelo orientador em formulário próprio, disponível no site do PPGCC.

Parágrafo único. O discente bolsista terá esses benefícios cancelados se não cumprir com os prazos previstos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFLA e no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 4º Para ter direito a uma bolsa, o discente não pode ter alcançado o vigésimo quarto mês do curso, a partir do ingresso no PPGCC.

Art. 5º O Colegiado pode suspender ou cancelar a bolsa do discente a qualquer momento mediante justificativa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCC.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ERIC FERNANDES DE MELLO ARAÚJO

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação